



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1943/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 476/2017.

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos nobres vereadores Caio Miranda Carneiro e Janaína Lima, que "altera as disposições previstas no parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.029, de 13 de julho de 2005, e no § 2º, do artigo 21, da Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006, para dar poderes ao advogado constituído, de autenticar cópias reprográficas de documentos, nos casos que especifica".

O autor argumenta que "a proposta se harmoniza com as tendências do ordenamento jurídico pátrio em reconhecer que o advogado tem fé pública e permitir que os documentos em cópia, oferecidos para a instrução de procedimentos, possam ser declarados autênticos pelo próprio profissional, sob sua responsabilidade pessoal".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 12/12/2017

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson Barreto (PSDB)

Antonio Donato (PT)

Toninho Paiva (PR)

Fernando Holiday (DEM)

Alfredinho (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Tatto (PT)

Isac Felix (PR)

Ota (PSB)

Reginaldo Tripoli (PV)

Ricardo Nunes (PMDB)

Zé Turin (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/02/2018, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.